



CERTIDÃO

LEI Nº 976/2021.

Certifico q foi Publicado no
Mural Desta Prefeitura no dia.

08 de julho de 2021
Verdejante 08 / 07 / 2021

Sec. Govern. Plan. e Gestão

Dispõe sobre: Subvenção financeira à Associação Comunitária dos Agricultores e Pequenos Produtores Rurais do Sítio Mamoeiro – ACAPRUSMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder verba de subvenção no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), à Associação Comunitária dos Agricultores e Pequenos Produtores Rurais do Sítio Mamoeiro – ACAPRUSMA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 35.446.574/0001-72, para compra de uma grade aradoura para trator agrícola, com a finalidade de incentivar e ajudar financeiramente na compra de equipamento e nas ações desenvolvidas pela referida associação aos produtores e agricultores rurais.

Art. 2º – A concessão da subvenção de que trata o artigo anterior deverá ser liberado em única parcela, pago até a data do dia 15 (quinze) de julho de 2021, sendo o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), e servirá para comprar uma grade aradoura para trator agrícola, conforme convênio em anexo, firmado entre as partes.

Art. 3º – O repasse da subvenção é condicionado, à associação referida estar devidamente regularizada com cadastro regular junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas bem como regular perante as fazendas municipal, estadual e federal.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Dotação Orçamentária vigente, podendo ser suplementadas se necessário:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL

02 08 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

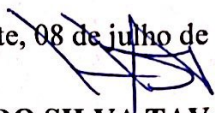
20 122 1006 CRESCE VERDEJANTE

20 122 1006 2158 0000 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS



Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verdejante, 08 de julho de 2021.


HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito Municipal

